



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

**EMENTA: INSTITUI O “MAIO LARANJA”
COMO MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO E AO
COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campina Grande, o mês de maio como o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações voltadas à prevenção, enfrentamento e conscientização sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As atividades programadas para o “Maio Laranja” deverão ser realizadas em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado em 18 de maio, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, que institui mês alusivo de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o Maio Laranja, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, poderá promover:

- I – campanhas de conscientização e prevenção nas escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social;
- II – capacitações para profissionais da rede de proteção
- III – palestras, rodas de conversa, caminhadas, oficinas, fóruns e seminários;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

IV – atividades culturais e educativas com a participação de crianças e adolescentes;

V – parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos tutelares e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º As ações desenvolvidas no Maio Laranja integrarão o calendário oficial de eventos da cidade e serão coordenadas, preferencialmente, de forma intersetorial entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e rede de proteção.

Art. 4º O Maio Laranja não substitui, mas complementa e amplia as ações já previstas na Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituída pela Lei Municipal nº 8.084, de 21 de outubro de 2021.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outras entidades públicas ou privadas, com o intuito de apoiar, viabilizar e fortalecer o projeto.

Art. 6º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas e prazos de implementação do projeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Maio Laranja” no calendário oficial de Campina Grande, em sintonia com a legislação federal e com as diretrizes nacionais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. A proposta busca ampliar a mobilização da sociedade civil, dos órgãos públicos e da comunidade escolar ao longo de todo o mês de maio, reforçando o compromisso do município com a proteção integral da infância e da adolescência.

Apesar de Campina Grande já contar com uma semana de mobilização específica, a institucionalização do mês como período oficial de ações educativas, preventivas e formativas permitirá uma programação mais extensa, articulada e estratégica, com impacto mais duradouro na conscientização social e na efetividade das políticas públicas de proteção.

Trata-se de uma medida simbólica, educativa e estratégica, que visa fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e assegurar maior visibilidade e efetividade às ações que já vêm sendo executadas por órgãos como os CREAS, CRAS, escolas, conselhos tutelares, casas de acolhimento, ONGs e o próprio Ministério Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora